



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 786/2023 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 160/2021.**

Trata-se do Projeto de Lei nº 160/2021, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a concessão administrativa de uso à PRODAM - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo de área municipal localizada na Rua Pedro de Toledo, nº 983, Distrito de Vila Mariana”.

A iniciativa visa autorizar o Executivo a ceder à PRODAM - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo, mediante concessão administrativa, a título gratuito, independentemente de concorrência e pelo prazo de 30 (trinta) anos, o uso da área de propriedade municipal situada na Rua Pedro de Toledo, nº 983, Vila Clementino, Distrito de Vila Mariana, para o funcionamento do Datacenter - Site Pedro de Toledo e de outras instalações de apoio, bem como para o desenvolvimento do trabalho da equipe de microinformática responsável pela guarda e distribuição de equipamentos e pelo suporte às Secretarias da PMSP.

Segundo a exposição de motivos que acompanha o projeto, “a cogitada concessão administrativa possibilitará, de forma mais robusta, a continuidade do uso da área em questão pela PRODAM, para o fim específico de manter em funcionamento o Datacenter - Site Pedro de Toledo e outras instalações de apoio fundamentais para o bom desenvolvimento dos serviços da Prefeitura.”

Esclarece que a PRODAM ocupa o imóvel desde a década de 80 do século XX, embasada em permissões de uso, sendo a última delas autorizada pelo Decreto nº 59.235, de 21 de fevereiro de 2020.

Destaca que o imóvel necessita de atualizações e vultosa reforma, que implica em amplo investimento, o que é considerado inviável pela empresa, em vista da natureza precária da ocupação.

Ademais, explica que a concessão administrativa de uso se encontra especificamente embasada na alínea b do inciso I do artigo 2º do Decreto nº 52.201, de 22 de março de 2011, que a autoriza quando a área for destinada ao uso no serviço público por empresas públicas e sociedades de economia mista com controle acionário majoritário do Município, para afetação aos seus fins institucionais.

Por fim, acrescenta que se trata de hipótese que prescinde de licitação, conforme disposto no artigo 114, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto.

A iniciativa em apreço pretende autorizar por 30 (trinta) anos a concessão administrativa de bem público, que já é ocupado há décadas pela PRODAM - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo, a título precário e gratuito.

O Decreto nº 59.235, de 21 de fevereiro de 2020, corresponde ao dispositivo mais recente que “dispõe sobre permissão de uso à Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM, a título precário e gratuito, de área municipal situada na Rua Pedro de Toledo, nº 983 – Vila Mariana”.

Além disso, a proposição prevê que a concessão será a título gratuito e independentemente de concorrência, embora determine uma série de contrapartidas.

Quanto ao imóvel objeto da proposição, trata-se de um lote urbano de 1.735,50m<sup>2</sup> (um mil, setecentos e trinta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), caracterizado como bem dominial, situado à Rua Pedro de Toledo, nº 983, Vila Clementino, Distrito de Vila Mariana, no Setor 042, Quadra 095, Lote 0002 (número do croquis patrimonial 000158).

Preenchidos os requisitos legais que foram objeto de análise da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa e estando os dados técnicos relativos à caracterização do imóvel em conformidade com as informações cadastrais disponíveis, não se verificam óbices ao prosseguimento da proposição.

Diante do exposto, reconhecendo o caráter meritório de que se reveste a presente iniciativa, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente a sua aprovação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 09/08/2023.

Rubinho Nunes (UNIÃO) - Presidente

Arselino Tatto (PT)

Fabio Riva (PSDB)

Marlon Luz (MDB)

Rodrigo Goulart (PSD) - Relator

Sansão Pereira (Republicanos)

Silvia da Bancada Feminista (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/08/2023, p. 310

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site.